



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 / 2025, DE 19-05-2025

INSTITUIÇÃO DE INTERSETORIALIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ASSIS

Organiza e disciplina a participação dos profissionais do quadro do Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal de Assis na Rede Intersectorial vinculada ao território de referência das Unidades Escolares e dá outras providências.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando:

- As instruções do Ministério da Educação (MEC) para Articulação de ações de intersectorialidade como estratégia de Gestão e Implementação de Políticas Educacionais, a fim de garantir a oferta de uma Educação Integral, sobretudo em face do conjunto de leis e iniciativas que pretendem dar conta da proteção integral de crianças e adolescentes.
- A intersectorialidade como estratégia que busca resolver problemas complexos por meio da colaboração entre setores, promovendo uma abordagem mais holística e integrada entre os serviços.
- A Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, em especial o artigo 86, que instrui que as políticas de atendimento, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente que deverão ser organizadas através de um conjunto articulado de ações, por meio de uma abordagem integrada e colaborativa entre os aparelhos e serviços públicos e sociedade civil.

INSTRUI:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade organizar e disciplinar a participação efetiva dos profissionais do quadro de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal de Assis — representantes legais das escolas municipais de Assis — na Rede Intersectorial, nos territórios de referência das Unidades Escolares, bem como estabelecer providências correlatas.



§1º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por *intersectorialidade* a articulação e integração entre diferentes setores do poder público, por meio de seus equipamentos e serviços instituídos como políticas públicas — incluindo, entre outros, os setores da Educação, Saúde e Assistência Social — com o objetivo de desenvolver políticas públicas mais eficazes, eficientes, efetivas e abrangentes, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta instrução.

§2º - Define-se por Rede Intersectorial, o espaço de encontro entre profissionais de diversas áreas, destinado à reflexão, discussão, planejamento e articulação de ações voltadas ao atendimento, proteção e garantia dos direitos humanos, neste caso, especificamente de crianças, em contextos diversos.

§3º - São princípios norteadores da intersectorialidade: responsabilidade compartilhada, parceria, envolvimento, articulação, cooperativismo, interface, conexão, participação, engajamento, diálogo, trabalho em rede, integração, respeito mútuo e empatia.

§4º - Integram a Rede Intersectorial os seguintes serviços e órgãos: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Conselho Tutelar; CAPSij Canarinho - Centro de Atenção Psicossocial infantojuvenil, CAPS2 - Centro de Atenção Psicossocial Adulto, CAPSad - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas, UBS - Unidade Básica de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família; ONGs; Associações; Universidades; entre outros serviços e setores, conforme Anexo I, integrante da presente Instrução, que detalha os serviços que compõem o trabalho em rede e seus respectivos contatos.

§5º - Poderão participar das reuniões e ações promovidas pelas Redes Intersectoriais os seguintes profissionais: enfermeiros(as), assistentes sociais, médicos(as), psicólogos(as), diretores(as) e vice-diretores(as) de escola, professores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as), Supervisores de Ensino, educadores(as) sociais, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, coordenadores(as) de unidades, técnicos(as) diversos(as), dentre outros que se fizerem necessários à compreensão e encaminhamento adequado dos casos discutidos, bem como à efetivação das ações em rede.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 2º - Todas as escolas municipais deverão estar vinculadas à respectiva Rede Intersectorial de seu território de referência, conforme disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.



Art. 3º - Os encontros presenciais da Rede Intersetorial ocorre mensalmente, conforme cronograma, local e horário estabelecidos coletivamente pelos participantes de cada território.

§1º - Um representante da Equipe Gestora de cada Unidade Escolar — Diretor(a), Vice-Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) — deverá participar das reuniões presenciais, com registro de presença mediante assinatura em lista própria.

§2º - O encaminhamento de casos para discussão, bem como a comunicação entre os profissionais da Rede, deverá observar os protocolos previamente estabelecidos para cada território.

Art. 3º - A atuação dos profissionais da Educação na Rede Intersetorial deverá pautar-se por conduta ética e profissional, especialmente no que se refere à apresentação e discussão dos casos, sendo obrigatória a observância dos princípios do sigilo, da privacidade e da confidencialidade das informações compartilhadas nos encontros.

Art. 4º – Os espaços físicos das Unidades Escolares, bem como as dependências da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser utilizados mediante agendamento prévio, para realização dos encontros da Rede Intersetorial de cada território.

Art. 5º – Compete aos Supervisores de Ensino o acompanhamento da participação ativa das Unidades Escolares sob sua responsabilidade nas reuniões e ações promovidas pela Rede Intersetorial do respectivo território.

Art. 6º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 19 de maio de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

Serviço Multiprofissional da Educação Municipal de Assis



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 / 2025, DE 19-05-2025

Contatos Oficiais dos aparelhos e serviços públicos que compõem a Rede
Intersetorial

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMAS 3323-2308, 3323-5724 ou 3323-6204
CREAS 3321-6465
CRAS 1 3321-3990
CRAS 2 3321-6306
CRAS 3 3323-5442
CRAS 4 3324-2145
CASA DE ACOLHIMENTO 3323-5958
CASA DE PASSAGEM 3325-1657
CCI 3323-7749
CDI 3323-6213.
Conselho Tutelar 3321-5120/ PLANTÃO: 99794-1677

SAÚDE

SMS 3302-5555
SAMU 192
UPA 3322-5622/ 3323-4565
PA MARIA ISABEL 3323-6495 OU 3323-6481
CAPS IJ 3321-3666/ 99804-7816
CAPS AD 3321-5743
CAPS 2 3324-6182
GIPA 3324-2620
POLO ACADEMIA DA SAÚDE 3322-2643
UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS CENTRAL 3323-6262
UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS SUDOESTE 3321-3722
UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS NOROESTE 3321-5405
UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS CAF 3324-3585
UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS - DIMESP 3321-4696
CENTRO DE ESPECIALIDADES 3324-3947
AME 3302-3700
PROGRAMA SENTINDO 99766-0728
CENTRO DE REABILITAÇÃO 3324-9892
SANTA CASA 3302-3311
HOSPITAL REGIONAL (PÉTALA E OUTROS) 3302-6000
UBS FIUZA 3324-2740
ESF COHAB IV 3324-2024
ESF RURAL 3323-1942
ESF VILA. CLÁUDIA 3324-9627
ESF BONFIM 3324-4586
ESF BELA VISTA 3323-3344
UBS/ESF VILA. OPERÁRIA 3324-9158
ESF PQ UNIVERSITÁRIO 3324-9159
ESF GLÓRIA 3324-4936



ESF JD. PARANÁ 3323-3286
ESF VILA. PROGRESSO 3321-4392
ESF VITÓRIA 3321-1618
UBS RIBEIRO 3324-4348
ESF JARDIM 3 AMÉRICAS 3324-6825
ESF COLINAS 3322-3553
UBS MARIA ISABEL 3323-3281
ESF MARIA ISABEL 3324-4340
ESF SANTA CLARA 3324-1336
ESF PRUDENCIANA 3321-1646
ESF ELDORADO 3324-8967
ESF VILA BELA 3323-7719

SISTEMA DE JUSTIÇA

Ministério Público 3322-5500
DDM (Delegacia da Mulher) 3324-9016
Fórum 3302-1585
Polícia Militar 190/ 3322-2466/ 3324-5788
Polícia Civil 3209-1000

SERVIÇOS TERCEIRO SETOR

SER 3322-3602
SIM 3322-2477
APAE 3322-2880
CASA DA CRIANÇA 33213090
CASA DA MENINA 3325-1131
NOSSO LAR 3322-3797
CASA KOLPING 3322-2091

SERVIÇOS OFERECIDOS PELAS UNIVERSIDADES LOCAIS

CPPA UNESP 3302-5905
CPA UNIP 3321-5110
UNESP 33025800
UNIP 3323-5500
FEMA 3302-1055



ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 / 2025, DE 19-05-2025

Quadro de vinculação da Rede Intersectorial e seus territórios às escolas públicas municipais de Assis.

TERRITÓRIO	UNIDADE ESCOLAR
Jardim Paraná Vila Progresso Jardim Alvorada-Vitória Responsável: CRAS II	EMEIF. Mafalda Salotti Bartholomei; EMEIF Maria Amélia de Castro Burali; EMEIF. Alides Celeste Razamboni Carpentieri; EMEF Milton Rocha; EMEI Bambalalão;
Centro Vila Operária Vila Tênis Clube Vila Santa Cecília Vila Glória/ Parque Universitário Responsável: CRAS II	EMEI. Eunice de Lima Silveira EMEI. Irmã Maria José Chaves EMEI. Judith de oliveira Garcez EMEF. Lucas Thomaz Menk EMEF. Maria Clélia de Oliveira Vallim
Vila Fiuza Vila Cláudia COHAB 4 Inocoop São Nicolau Responsável: CRAS II e III	EMEI. Adelina Petrini Bolfarini EMEI. Aparecida Manoel da Mota EMEIF. Angélica Amorim Pereira EMEIF. Manoel Simões EMEF. Firmino Leandro EMEF. Maria José Silva Valverde
Vila Ribeiro Parque Colinas Jardim III Américas Responsável: CRAS III e IV	O Pequeno Polegar O Pequeno Aprendiz EMEIF Darcy Ribeiro EMEIF João Luís Galvão Ribeiro
Vila Maria Isabel Vila Prudenciana Jardim Eldorado Vila Bela Assis III Vila Santa Clara Responsável: CRAS I e IV	EMEI. Hilda Miras Silveira EMEI. José Santilli Sobrinho EMEIF. Coraly Júlia Gonçalves Carneiro EMEF. João de Castro EMEF. João Leão de Carvalho EMEF. Nísia Mercadante do Canto Andrade
Bairro Bonfim Bairro Bela Vista Jardim Canadá Vila Palhares Responsável: CRAS III	EMEI. Maria Adilecta Mello Ribeiro EMEI. Paulo Matioli EMEI. Rubem Alves EMEIF. Guiomar Namó de Mello EMEF. João Mendes Júnior EMEIF. Henrique Zollner Neto